



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINARIA Nº 772, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, A SER PAGO EXCEPCIONALMENTE EM JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescido, excepcionalmente para a competência de janeiro do exercício de 2023, o valor do vale alimentação em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§1º. O valor disposto no *caput* deste artigo será acrescido no montante de vale alimentação vigente à época do pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 484, de 09 de abril de 2014.

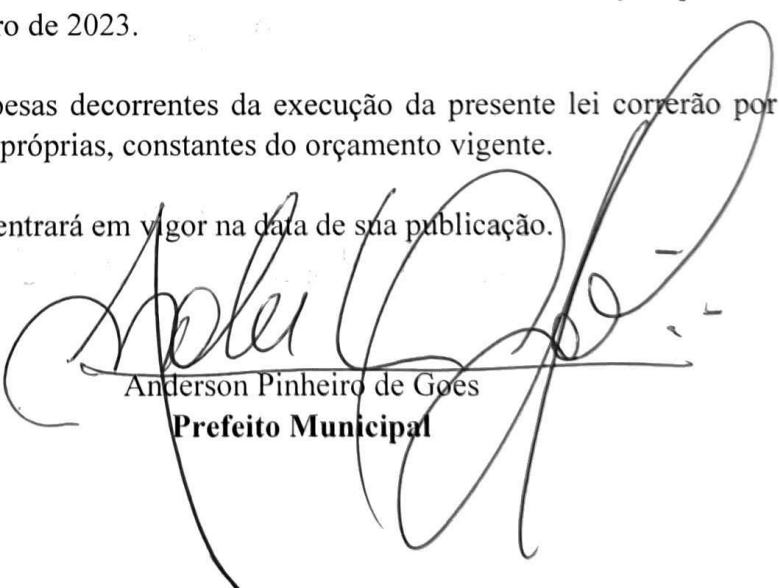
Art. 2º. Não farão jus ao acréscimo pecuniário previsto no caput do artigo 1º desta Lei:

I – os servidores que não atenderem às disposições da Lei Municipal nº 484, de 09 de abril de 2014, bem como aqueles admitidos após 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. O pagamento do acréscimo no valor do vale alimentação, previsto nesta lei, ocorrerá até 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal